



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E O PAGAMENTO DE BANDA DE MÚSICA DO CARNAVAL POLULAR DE COLINA 2014.**

**PROCESSO Nº 4229/2014**

**CARTA CONVITE Nº 001/2014**

**CONTRATO Nº 013/2014**

Pelo presente instrumento particular de locação de serviços, as partes, de um lado **J.A. DA CRUZ TRANSPORTES – ME** inscrito no CNPJ sob o nº. 12.927.730/0001-11 e Inscrição Estadual nº. 463.012.454.113, situada na Travessa São Pedro, 180 – Bairro São Sebastião - CEP 14730-000 - Monte Azul Paulista - SP, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO ANTUNES DE SIQUEIRA**, portador do R.G. 14.434.321 e C.P.F. nº. 100.670.488-46, residente à Travessa São Pedro, 180 – Centro – Monte Azul Paulista - SP, denominado **CONTRATADO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, com sede à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº. 466, Cidade de Colina – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.291.234/0001-73, e Inscrição Estadual nº. 268.009.510.113, aqui representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, conforme Termo de Posse em anexo, lavrado pela Câmara Municipal de Colina, portador do RG nº. 16.376.782-8SSP/SP, portador do CPF nº. 042.640.548-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, tem entre si, justo contrato o que mutuamente outorgam e acertam:

**CLÁUSULA 1ª - O CONTRATADO** assume a responsabilidade dos serviços ora contratados conforme descrito abaixo:

**Apresentação Musical da banda: 5ª DIMENSÃO.**

**Dias: 01, 02, 03 e 04 de Março de 2014.**

Horários: das 23h:00min às 04h:00min nos dias 01, 02 e 03; das 15h:30min às 18h:00min no dia 02; das 15h:30min às 22h:00min no dia 04.

**Local: Avenida José Francisco Azedo (próximo ao galpão do agronegócio).**

1

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Cidade: Colina - SP.**

**CLÁUSULA 2ª** - Pela execução dos Serviços constantes neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, ou à sua ordem, em moeda corrente o valor de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), sendo 50%, **R\$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) pagos na assinatura do presente contrato e o restante no 28 de fevereiro de 2.014.

**CLÁUSULA 3ª** - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil: direito autoral (ECAD), alvarás públicos, licenças, encargos e documentos que se fizerem necessários à realização dos serviços acima contratados.

**CLÁUSULA 4ª** - As despesas de alimentação, hospedagem e a locomoção do hotel até o local do evento para 12 pessoas no decorrer da data da apresentação correrão por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 5ª** - O **CONTRATANTE** se responsabilizará pela segurança pessoal da equipe do **CONTRATADO**, assim como por todo material utilizado na apresentação, durante a realização do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado um comportamento inadequado, sendo ocasionado por brigas no público não controladas, ou qualquer fato que ponha em risco a integridade física dos **CONTRATADOS** e de seus equipamentos. Neste caso o **CONTRATADO** ficará isento de quaisquer responsabilidades contratuais dando-se o evento como realizado totalmente, e o **CONTRATADO** não se responsabiliza por danos causados ao(s) recinto(s) por parte do público.

**CLÁUSULA 6ª** - O repertório a ser executado ficará ao inteiro critério do **CONTRATADO**, sendo que o mesmo estará sempre adequado ao gosto do público, o tipo do evento e ao do **CONTRATANTE**, tais como: Marchinhas de Carnaval,

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Samba, Pagode, Axé, Frevo, Forró, Forrónejo, Pagonejo, MPB, Pop Rock Nacional, e Sertanejo (todos em ritmo de carnaval).

**CLÁUSULA 7ª - O CONTRATANTE** se responsabiliza por toda a divulgação, programação e organização do evento.

**CLÁUSULA 8ª** - Será considerado o cumprimento artístico, a apresentação única e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir quaisquer compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato, para outro compromisso não acordado.

**CLÁUSULA 9ª** - Até 30 (Trinta) dias antes da data do(s) evento(s), a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do contrato, pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo. Após este período, o pagamento será integral. Respeitar-se-á o cancelamento em casos de calamidade pública, luto, atraso no transporte por motivos convincentes e comprovados ou outro fenômeno natural que impeça a realização do(s) evento(s) aqui contratado (s). Imediatamente remarcaremos uma nova data para realização do evento (em comum acordo para ambas as partes).

**CLÁUSULA 10** - É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação de equipamento de som e iluminação para a realização do **SHOW**, sendo que os custos serão assumidos pelo mesmo, e o equipamento deverá ser aprovado pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA 11** - Desde que o **CONTRATADO** esteja presente no local da apresentação e o(s) evento(s) seja cancelado por culpa e ou responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus representantes, o mesmo será obrigado a pagar o valor integral do contrato.

**CLÁUSULA 12** - Correrá pela Comarca de Colina - SP, toda e qualquer ação que se originar do presente contrato.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 13** - A parte infratora arcará com todas as despesas que por ventura se originem nos trâmites legais.

**CLÁUSULA 14** - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz também por si, como fiador deste contrato, ficando responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

**CLÁUSULA 15** - E pôr estarem assim justos e contratados em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em 4 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Colina (SP), 23 de Janeiro de 2.014.

  
**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
**J.A. DA CRUZ TRANSPORTES – ME.**  
Marcio Antunes de Siqueira  
CPF nº. 042.640.548-00  
Contratado

**Testemunhas:**

1 -   
Nome: **Israel da Silva Nunes**  
RG nº 23.226.160-x - SSP/SP  
Chefe de Depto de Compras  
RG nº.:

2 -   
Nome: **André Ricardo Sarti**  
RG: 41.994.925-2 - SSP / SP  
RG nº.:

4

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**